



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000  
Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS  
gabinete@coronelbarros.rs.gov.br  
www.coronelbarros.rs.gov.br

**NOTA DE PUBLICAÇÃO**

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de março de 2020

**LEI Nº 2.143, DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

<b>Quant.</b>	<b>Denominação</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Vencimento</b>
01	Educador Físico	20 h/s	R\$ 2.243,07
01	Artesão	20 h/s	R\$ 1.794,45
01	Fonoaudiólogo	20 h/s	R\$ 2.243,07

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art. 2º será de 6 (seis) meses, podendo serem renovados pelo mesmo período ou podendo ser rescindido se não houver mais necessidade.

Art 4º As atribuições dos contratados para os cargos de Educador Físico, Artesão e Fonoaudiólogo de que trata o art. 2º farão parte do anexo I, II e III desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 17 de março de 2020.

Registre-se e publique-se

**Edison Haroldo Kirmess**  
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

**Edison Osvaldo Arnt**  
Prefeito



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

**ANEXO I**

**DESCRIÇÃO : Educador Físico**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese das Atribuições:** Discutir os sentidos que circulam em Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e Núcleo de Apoio à Atenção Básica (NAAB), sobre a presença de professores de Educação Física e sobre as práticas desenvolvidas por eles no interior deste serviço. Ensinar o modo mais eficiente de praticar exercícios, tendo a preocupação de evitar contusões e lesões, trabalhando em conjunto atividades desportivas, a fim de fazer avaliações e acompanhamento das condições físicas de cada usuário; estabelecer a intensidade de exercícios que cada usuário pode realizar;

**Condições de trabalho:**

a) Carga Horária: 20 horas semanais;

**Requisitos para investidura:**

a) Idade: Mínima 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Superior de Educação Física com registro no respectivo Conselho.

**Recrutamento:** Seleção pública



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

**ANEXO II**

**DESCRIÇÃO : Artesão**

**ATRIBUIÇÕES:** exercício de atividade predominantemente manual, que pode contar com o auxílio de ferramentas e outros equipamentos, desde que visem a assegurar qualidade, segurança.

**Síntese das Atribuições** Preparação e fiação de fibras têxteis; Tecelagem; arte de estampar; fabrico de tapetes; tapeçarias; confecção de vestuários por medida; fabrico de acessórios de vestuário; confecção de calçados de pano; confecção de artigos têxteis para o lar; confecção de bonecos de pano; confecção de bordados; colchoaria; pintura em cerâmica; cestaria; cordoaria; arte de marinharia e outros objetos de corda; arte de trabalhar flores secas; fabrico de flores artificiais; arte de trabalhar papel; arte de trabalhar o vidro; arte de trabalhar o gesso; fabrico de adereços e enfeites de festa; arte de trabalhar materiais sintéticos; fotografia; trabalhos manuais com linha e tinta.

**Condições de trabalho:**

a) Carga Horária: 20 horas semanais;

**Requisitos para investidura:**

a) Idade: Mínima 18 anos

b) Escolaridade: Ensino Médio e possuir carteirinha de Artesão

**Recrutamento:** Seleção pública



**PREFEITURA DE CORONEL BARROS**

Travessa 20 de Março, 001 - Centro - CEP 98.735-000

Fone: (55) 3333-9115 - Coronel Barros/RS

gabinete@coronelbarros.rs.gov.br

www.coronelbarros.rs.gov.br

**ANEXO III**

**DESCRIÇÃO: Fonoaudiólogo**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz.

**Exemplos de Atribuições:** Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

**Condições de Trabalho:**

- a) Carga horária semanal de 20 horas
- b) Possibilidade da prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, sob regime de plantão, e sujeição a trabalho externo e atendimento ao público

**Requisitos para investidura:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Habilitação: Legal para o exercício da profissão.

**Recrutamento:** Seleção pública